



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
"Gabinete do Prefeito"

DECRETO Nº 009 /2014, de 12 de maio de 2014

Dispõe sobre Movimentação Financeira Bancária e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Legislação Vigente,

DECRETA

Art. 1º - A movimentação financeira das Contas vinculadas ao CNPJ nº 10.538.747/0001-51 do Fundo Municipal de Saúde de Juru – PB, será movimentada por Luiz Galvão da Silva, Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Saúde, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art 2º - Os Poderes para Movimentação das Contas vinculadas ao CNPJ nº 10.538.747/0001-51 do Fundo Municipal de Saúde de Juru – PB, são os seguintes: ABRIR CONTA DE DEPÓSITO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; EMITIR CHEQUES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUES; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR; ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR PAGAMENTOS EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO; LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 3º - A emissão dos cheques constará de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a do servidor supra autorizado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba; 12 de maio de 2014

LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito